PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DG/RSUL DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as normas para saída do *Campus* de discentes internos e semi-internos dos cursos técnicos do IFC – Rio do Sul – Unidade SEDE.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 108, de 28 de janeiro 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 20, Seção 2, Página 25, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** as normas para saída de discentes internos e semi-internos do IFC *campus* Rio do Sul, Unidade SEDE.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

ANDRÉ KUHN RAUPP
Diretor-Geral

Digitalizado com CamScanner

NORMAS PARA SAÍDA DE DISCENTES INTERNOS E SEMI-INTERNOS DO IFC – *CAMPUS* RIO DO SUL / SEDE

Art. 1º Esta normativa regulamenta a saída do *Campus* dos discentes internos e semi-internos de cursos técnicos matriculados na SEDE.

Parágrafo único. São considerados alunos internos aqueles que residem nos alojamentos da instituição e, semi-internos os que não usufruem da moradia estudantil, tendo como base o Regulamento de Conduta Discente.

Art. 2º Aos discentes internos dos cursos técnicos caberá:

I – Permanecer na instituição desde sua entrada no *Campus* até o término das atividades letivas;

II – Respeitar os horários oficiais de chegada e saída do *Campus*;

III – Trazer previamente a autorização escrita (Anexo I) dos pais ou responsável legal para que possam ausentar-se da escola.

Art. 3º Aos discentes **SEMI-INTERNOS** dos cursos técnicos será permitido:

I – Permanecer na instituição das 07h às 17h30min diariamente, de segunda a quinta-feira, e das 07h às 17h na sexta-feira;

II – Na necessidade de se ausentar no período de aula é de responsabilidade do aluno apresentar, previamente a autorização escrita (Anexo I) dos pais ou responsáveis para que possam ausentar-se da escola.

Art. 4º Aos alunos é possibilitada a saída da instituição por situações especiais, como consulta médica e odontológica, documentação pessoal, serviço militar, desde que seja a presentada autorização escrita (Anexo I) e ligação de confirmação dos pais ou responsável legal, com 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 5º O discente que se ausentar da instituição sem autorização dos pais/responsável legal ou do SISAE, terá registro na sua ficha de acompanhamento individual como ato de indisciplina de média gravidade conforme Regimento de Conduta Discente, e os pais ou responsáveis serão convocados a comparecer no *Campus*.

Parágrafo único. O discente que se ausentar sem autorização, somente será liberado em outras ocasiões na presença dos pais ou responsáveis legais, mediante registro de assinatura no SISAE, excetuando-se, neste caso, ocorrências por motivo de saúde.

Digitalizado com CamScanner

Art. 6º Aos alunos internos é vedada a saída do *Campus* para compras, festas e outras, que não de caráter emergencial.

Art. 7º Os dias e horários de permanência do aluno interno ou semi-interno na instituição poderão sofrer alterações de acordo com o Calendário Acadêmico do Ensino Médio/Técnico.

Art. 8º Para que os alunos internos obtenham liberação para participar de confraternização externa é necessário que o servidor organizador apresente documento por escrito no SISAE responsabilizando-se pelos alunos no ambiente externo.

Parágrafo único. Além do documento de responsabilidade apresentado pelo servidor, mencionado no artigo anterior, os alunos deverão entregar autorização por escrito dos pais, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias no SISAE.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Portaria Normativa serão decididos pelo SISAE.

Art. 10º Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE DISCENTE

Eu_____autorizo o
(nome do pai, mãe ou responsável legal)

Aluno(a)_____, da

Turma _____, alojamento _____, a sair do Instituto Federal Catarinense Campus

Rio do Sul, dia _____, às _____, retornando dia _____.
(data da saída) (hora da saída)

Motivo da saída:_____

_____
(Explicar, porque o aluno(a) faltará a aula,
se é dia de atividade multidisciplinar, outros).

Estou ciente que o IFC – Rio Do Sul não se responsabiliza pelos discentes fora da Instituição escolar. **Ligarei para confirmar esta autorização de Saída.**
Telefones SISAE: (47) 3531 3700 – (47) 3531 3756 – (47) 3531 3717 – (47) 3531 3748

Local, data:_____

_____
(assinatura do responsável legal)

Telefone para contato: _____

Comprovante de entrega da autorização. Uso do SISAE.

Eu, _____, recebi a autorização do aluno(a)

_____na data ____/_____/_____.

Digitalizado com CamScanner